



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE PALMARES – 1º TRIMESTRE/2024

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 020/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Palmares no município de Palmares-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 171/2024, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 - UPAE Palmares**.

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI nº 171/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Palmares, no 1º trimestre de 2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 18/06/2024, através do Ofício DGMCG nº 162/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000192/2024-12.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

"A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 153/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe-gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobreescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE Palmares

A UPAE Palmares, cujo Contrato de Gestão nº 020/2022 encontra-se vigente de 01/09/2022 a 30/08/2024, é uma Unidade Ambulatorial de alta resolutibilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

A Unidade oferta atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades médicas: Alergologia, Angiologia/cirurgia vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Infectologia¹, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia¹, Proctologia, Reumatologia, Pediatria¹ e Urologia. As especialidades Não-médicas ofertadas são: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. Há ainda as especialidades médicas de apoio diagnóstico e terapêutico como: Anestesiologia¹, Endoscopia, Ginecologia, Cardio (Eco, Holter, MAPA, Teste Ergométrico), Radiologia, Eletroneuromiografia, Eletroencefalografia, Colposcopia, Endoscopia, Ultrassonografia. Contará ainda com Implantação do serviço de Laboratório de

Análises Clínicas. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco dos seguintes serviços: Assistência em saúde ao Pé Diabético e Feridas Complexas, Bexiga Neurogênica, Ostomizados e Reabilitação Pós-COVID.

A Unidade tem o repasse mensal no valor de R\$ 647.255,05 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 020/2022.

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 020/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são consideradas as Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliar a Oferta de exames de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 020/2022, as metas contratadas são: a) Consultas médicas especializadas: 5.280 consultas/mês; b) Consultas de especialidades não médicas: 854 consultas/mês; c) Sessões de Reabilitação: 1.848 sessões/mês; d) Ampliar a oferta de exames de mamografia: 528 exames/mês; e) Descentralização do Programa de Ostomizados: 57 pacientes/mês; f) Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência: 08 ações/mês e g) Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS): 08 ações/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no trimestre analisado atingiu o volume de **5.853** atendimentos, representando um percentual de **36,95%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 01 – Consultas Médicas Especializadas

Consultas Médicas Especializadas – UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	5.280	5.280	5.280	15.840
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	2.285	1.731	1.837	5.853
% (Contratado x Realizado)	43,28%	32,78%	34,79%	36,95%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024 e SIMAS- UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no trimestre analisado atingiu o volume de **2.570** atendimentos, representando um percentual de **100,31%, cumprindo a meta pactuada.**

Tabela 02 – Consultas de Especialidades Não Médicas

Consultas de especializadas não médicas – UPAE PALMARES– Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Consultas de especializadas não médicas – Contratado	854	854	854	2.562
Consultas de especializadas não médicas -Realizadas	1.123	726	721	2.570
% (Contratado x Realizado)	131,50%	85,01%	84,43%	100,31%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024 e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.3 Sessões de Reabilitação

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Sessões de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **3.992** sessões, representando um percentual de **72,01%, não cumprindo a meta pactuada.**

Tabela 03 – Sessões de Reabilitação

Sessões de Reabilitação– UPAE PALMARES– Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Sessões de Reabilitação– Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação -Realizadas	1.292	1.276	1.424	3.992
% (Contratado x Realizado)	69,91%	69,05%	77,06%	72,01%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024 e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.4 Ampliar a Oferta de Exames de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Oferta de Exames de Mamografia no trimestre analisado atingiu o volume de **703** mamografias, representando um percentual de **44,38%, não cumprindo a meta pactuada.**

Tabela 04 - Ampliar a Oferta de Exames de Mamografia

Oferta de Exames de Mamografia – UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Oferta de Exame de Mamografia -Realizadas	342	151	210	703
% (Contratado x Realizado)	64,77%	28,60%	39,77%	44,38%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer nº 171/2024 e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, quanto a Descentralização do Programa de Ostomizados no trimestre analisado, **não houve pacientes**, representando um percentual de **0,0%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 05 - Descentralização do Programa de Ostomizados

Descentralização do Programa de Ostomizados - UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Descentralização do Programa Ostomizados- Contratado	57	57	57	171
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024 e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.6 Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios da sua Área de Abrangência

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, não houve ação de Matriciamento das Equipes de Saúde da Família no trimestre analisado, representando um percentual de **0,00%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 06 - Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios da sua Área de Abrangência

Matrículamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Matrículamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência– Contratado	8	8	8	24
Matrículamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

1.7 Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, não houve ação de Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no trimestre analisado, representando um percentual de **0,00%, não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 07 - Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Supervisão do Cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2024				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri/2024
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde - Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024 e SIMAS- UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Palmares estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 020/2022, sendo eles:

- a) **Satisfação ao usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;
- b) **Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;
- c) **Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- d) **Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES:** Garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- e) **Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;
- f) **Taxa de Preenchimento de Prontuários:** Garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS;
- g) **Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal:** Garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato;
- h) **Informação e Transparência:** Garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparência;
- i) **Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos:** Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade;
- j) **Índice de Retorno das Consultas Médicas:** Aferir, indiretamente, a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente;
- k) **Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente:** Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente;
- l) **Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência:** Avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contra referência;
- m) **Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 08 - Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI – 2024						
UPAE PALMARES – Janeiro a Março/2024						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Janeiro	Fevereiro	Março		
Satisfação do Usuário	Atingir valor ≥ 90% de satisfação do usuário.	94,59%	92,17%	90,29%	A unidade atingiu o mínimo percentual previsto; portanto, meta cumprida no trimestre .	
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Atingir valor ≥ 80% de resolução das queixas recebidas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não enviou as resoluções das referidas queixas, portanto, meta não cumprida no trimestre em análise .	
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Não foi observado o envio de planilha com o nome de todos os médicos que atendem na unidade em no trimestre analisado. Restando meta não cumprida no trimestre .	
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Não foi observado o envio de planilha com o nome de todos os médicos que atendem na unidade em no trimestre analisado. Restando meta não cumprida no trimestre .	
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,04%	0,00%	0,05%	A unidade cumpriu os requisitos contratuais, bem como o mínimo de 10% de glosas em todo o trimestre, portanto meta cumprida no trimestre .	
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuário.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Parecer CTAI informa que não está claro o universo de análise, logo, impossibilitando a análise por esta Comissão.	
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Enviado	Enviado	Enviado	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprendo a meta em todos os meses do trimestre analisado .	
Informação e Transparência	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a Unidade.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informa que há uma discordância de informações em relação a meta descrita textualmente.	
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	0,19%	0,19%	0,15%	A unidade atingiu o índice previsto no contrato, cumprendo a meta em todos os meses do trimestre analisado .	
Índice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto).	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informa que há uma discordância de informações em relação a meta descrita textualmente.	
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100% dos pacientes atendidos na UPAE.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de análise, uma vez que são encontradas divergências em relação ao quantitativo de pacientes.	
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Conforme Parecer CTAI, constatou-se divergências entre a forma de cálculo e percentual de valorização, impossibilitando a análise do indicador .	
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	100,00%	128,57%	160,00%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade enviou o total de atividades previstas e cumpriu o mínimo exigido contratualmente no trimestre analisado. Portanto, cumpriu a meta .	

Fontes: Parecer nº 171/2024e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No período de janeiro a março/2024, a Unidade não cumpriu metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamentos de desconto demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 09 - Apontamentos de Descontos²

Apontamentos de Desconto - UPA PALMARES – 1º Trimestre/2024							
Valor Repasse Mensal				R\$ 647.255,50			
Valor de Repasse Trimestral				R\$ 1.941.766,50			
Consultas Médicas Especializadas			Sessões de Reabilitação				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º trimestre	Janeiro a Março	3,00%	R\$ 58.253,00	1º trimestre	Janeiro a Março	1,00%	R\$ 19.417,67
		TOTAL	R\$ 58.253,00			TOTAL	R\$ 19.417,67
Descentralização Programa Ostomizados							
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º trimestre	Janeiro a Março	4,00%	R\$ 77.670,66	1º trimestre	Janeiro a Março	1,00%	R\$ 19.417,67
		TOTAL	R\$ 77.670,66			TOTAL	R\$ 19.417,67
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)							
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados
1º trimestre	Janeiro a Março	1,00%	R\$ 19.417,67	1º trimestre	Janeiro a Março	3,00%	R\$ 58.253,00
		TOTAL	R\$ 19.417,67			TOTAL	R\$ 58.253,00
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES							
Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados	Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados
1º trimestre	Janeiro a Março (0,25% cada)	1,25%	R\$ 1.618,14	1º trimestre	Janeiro a Março (0,25% cada)	1,25%	R\$ 1.618,14
		TOTAL	R\$ 4.854,42			TOTAL	R\$ 4.854,42
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas							
Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados	Período	Meses	%Desconto/ mês	Descontos Apontados
1º trimestre	Janeiro a Março (0,25% cada)	1,25% 0,75%	R\$ 1.618,14	1º trimestre	Janeiro a Março (0,25% cada)	1,25%	R\$ 1.618,14
		TOTAL	R\$ 4.854,42			TOTAL	R\$ 4.854,42
TOTAL DE DESCONTOS							
				R\$ 266.992,89			

Fontes: Parecer CTAI nº 171/2024e SIMAS - UPAE Palmares – 1º Trimestre/2024

Referente ao não cumprimento das metas, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, visto que a Unidade poderá promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos dois trimestres subsequentes, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. Ademais, esta Comissão encaminha à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 171/2024 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Palmares, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, através do Decreto nº 53.083/2022 publicado em 02/07/2022, foi renovada a qualificação da OSS com efeitos retroativos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre analisado, a referida Unidade **não atendeu**³ ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrita:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...).”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 020/2022, realizada no 4º trimestre/2023, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 156/2024/SES – GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de até 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 020/2022, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE PALMARES condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão da OSS). Em relação ao custo de 30% (trinta por cento) relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede (...).”

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 57,62% (outubro), 63,38% (novembro) e 64,96% (dezembro), perfazendo no período o percentual de 62,10%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPAE PALMARES	COMPETÊNCIA	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	4ºTRIMESTRE/2023
Receita		658.768,47	653.578,72	727.148,34	2.039.495,53
Total de despesas operacionais antes das provisões		460.623,60	525.751,86	580.994,92	1.567.370,38
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões		198.144,87	127.826,86	146.153,42	472.125,15
Saldo de provisões do mês		26.616,20	-22.913,97	-57.744,76	-54.042,53
Total de despesas operacionais após as provisões		487.239,80	502.857,89	523.250,16	1.513.327,85
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões		171.528,67	150.740,83	203.898,18	526.167,68
REPASSE		647.255,50	647.255,50	722.893,60	2.017.404,60
DESPESA (ITEM 3)		169.797,31	215.456,48	297.846,10	703.299,89
6.1.1.1 - Médicos		203.140,00	174.563,00	171.720,46	549.423,46
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)		203.140,00	174.563,00	171.720,46	549.423,46
TOTAL (ITEM 1+ITEM 6)		372.937,31	410.219,48	469.566,56	1.252.723,35
Percentual (RH/Repasse)		57,62%	63,38%	64,96%	62,10%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ativar o Windows

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000192/2024-12 - Anexo Financeiro – UPAE PALMARES – Outubro a Dezembro/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, através do SEI nº 2300000999.000192/2024-12 esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 020/2022 – UPAE PALMARES**:

À CTAI:

01. Esta Comissão Mista solicita esclarecimento no que se refere às especialidades médicas: Anestesiologista (trimestre), Pneumologista (trimestre) e Pediatria (março), onde em análise dos relatórios, não foram localizadas informações referentes à oferta de consultas com esses profissionais médicos.

Quanto à especialidade Infectologista, a UPAE Palmares, em seu Ofício 22/2024 (51727936) anexado ao processo, relata que “A UPAE disponibilizou 35 vagas conforme agenda em anexo, para atendimento médico no mês de Janeiro de 2024, porém pelo pequeno volume de atendimentos a médica solicitou desligamento da Unidade, e não compareceu no dia 26/01/2024, conforme solicitação encaminhada por e-mail. Vale ressaltar que a UPAE foi autorizada pela SES em 21/02/2024 a substituição da especialidade médica de infectologia por geriatria conforme processo 2300002104.000006/2024- 06 e despacho 322 (em anexo)”, com isso, esta Comissão Mista solicita esclarecimento quanto a mudança no anexo técnico e contratação de profissional médico.

02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

03. Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 171/2024 e anexos ao SEI nº 2300000999.000192/2024-12, SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 020/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2024; porém, a Unidade **cumpriu a meta apenas** em Consultas de Especialidades não médicas, Satisfação do usuário (todo trimestre), Registro de Produção no Sistema SIA/SUS (todo trimestre), Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal (todo trimestre) e Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos (todo trimestre); a UPAE não cumpriu a meta nos demais indicadores, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE PALMARES** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

BRUNA RAMOS PAES BARRETOMatrícula 434.732-3/SES
(Gozo de férias)**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Relator**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**No Funcional 18146392/01/SAD
Revisora**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**Matrícula 434.139-2/SES
Revisora**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**Matrícula 389.822-9/SES
Revisora

Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 31/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53902829** e o código CRC **6F3803EB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: